



CMS

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**O QUE É O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte – CE, criado pela Lei Municipal nº 1520/90 e em consonância com as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90, e das Leis Municipais Nº 3.950 de 12 de março de 2012 e 4.971 de 21 de maio de 2019, amparado pelo seu regulamento interno, é a instância colegiada superior, deliberativa, normativa, consultiva, fiscalizadora, de caráter permanente e de composição paritária entre os usuários e os demais segmentos, integrando a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, à qual compete, sem prejuízo das atribuições do Poder Legislativo, a formulação, proposição de estratégias e controle da execução da política de saúde no âmbito do Município do Juazeiro do Norte – CE, inclusive nos aspectos sociais, econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, onde lhe compete:

- I – Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos sociais, econômicos, financeiros e de gerenciamento técnico e administrativo, e propor estratégias para sua aplicação nos setores público e privado no âmbito do SUS;
- II – Estabelecer e definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando a realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços, com base nos relatórios das conferências municipal, estadual e nacional;
- III – Proceder à revisão e avaliação periódica do plano municipal de saúde no âmbito do SUS;
- IV – Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do SUS, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas e outros mecanismos de controle fiscalizador, objetivando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população;
- V – Propor critérios que definam os padrões de qualidade e de resolutividade dos serviços de saúde, verificando o processo de condução dos procedimentos e das ações realizadas;
- VI – Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS no Município de Juazeiro do Norte – CE, em consonância com as demandas da população atendida pelo serviço em discussão;
- VII – Estabelecer critérios norteadores das programações e das execuções financeiras e orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- VIII – Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos financeiros da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos financeiros transferidos e próprios do Município, Estado e da União, acompanhando e supervisionando a movimentação e destinação dos recursos utilizados;
- IX – Apreciar, aprovar e acompanhar a proposta orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando sua aplicação;
- X – Estabelecer diretrizes, analisar e aprovar, quadrimestralmente, o plano de aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros estabelecidos na proposta orçamentária e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195. § 2º da Constituição Federal), observando o princípio do processo orçamentário e de planejamento de forma ascendentes de acordo com o artigo 36 da Lei Federal nº. 8.080/90;



**CMS**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- XII – Analisar, discutir e aprovar relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em até 15 (quinze) dias aos membros do CMS, acompanhado do devido assessoramento técnico;
- XIII – Estabelecer critérios para a elaboração de convênios, acordos, contratos e termos aditivos entre o setor público e entidades privadas de saúde no que tange à prestação de serviços de saúde;
- XIV – Acompanhar os contratos e convênios referidos no inciso anterior, sem prejuízo das atribuições próprias da Procuradoria Geral do Município e Central de Licitações;
- XV – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito local;
- XVI – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos de fiscalização e controle conforme legislação vigente;
- XVII – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento e fiscalização da gestão do SUS, articulando-se com os demais órgãos colegiados de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, crianças, adolescentes e representantes da sociedade civil organizada através de suas instituições;
- XVIII – Deliberar sobre toda e qualquer iniciativa do Poder Público que mantenha relação direta com o setor saúde, no âmbito municipal, e analisar previamente, projetos a serem encaminhados, posteriormente, para apreciação e deliberação do Poder Legislativo;
- XIX – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde na Atenção Primária, Secundária e Terciária;
- XX – Requerer aos gestores do SUS a realização de audiências públicas para a prestação de contas à sociedade civil sobre orçamento e a política de saúde desenvolvida, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141/12;
- XXI – Requisitar dados e informações de caráter administrativo e técnico-financeiro, relativo ao SUS, de órgãos ou entidades, públicas e privadas, conveniadas com o SUS;
- XXII – Solicitar diligências em processos investigativos de natureza administrativa, no âmbito da saúde;
- XXIII – Analisar e apurar denúncias e responder consultas sobre assuntos pertinentes à saúde;
- XXIV – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Permanentes e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho;
- XXV – Fomentar a Mobilização e Articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde;
- XXVI – Promover e estimular as articulações e a integração entre os setores ligados direta ou indiretamente à saúde, criando Comissões Intersetoriais de caráter propositivo ao Conselho Municipal de Saúde;



**CMS**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- XXVII – Reativar e contribuir para o fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde;
- XXVIII – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do SUS;
- XXIX – Apresentar projetos e matérias que digam respeito ao SUS;
- XXX – Propor medidas para aperfeiçoamento e funcionamento do SUS, principalmente, no âmbito local;
- XXXI – Propor, discutir, avaliar, deliberar e encaminhar a política de gestão do trabalho e de educação permanente em Saúde, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte – CE;
- XXXII – Apresentar propostas de alteração deste Regimento que, apenas serão aceitas para apreciação nas Comissões e na Mesa Diretora para posterior votação em Plenário, se contiverem a assinatura de pelo menos, um 1/4 (um quarto) da totalidade dos membros titulares deste Conselho;
- XXXIII – Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do CMS e suas normas de funcionamento, por maioria qualificada de votos, ou seja, 2/3(dois terços) de votos favoráveis da totalidade dos membros titulares do CMS;
- XXXIV – Cumprir este Regimento Interno, instrumento norteador das ações deste órgão colegiado, em todas as suas determinações, dando plena efetividade às atribuições deste CMS;
- XXXV – Estabelecer critérios para a determinação de prioridades das Conferências Municipais de Saúde;
- XXXVI – Requerer e organizar com parceria da Secretaria Municipal de Saúde, as Conferências Municipais de Saúde, no mínimo a cada 04 (quatro) anos;
- XXXVII – Definir e estruturar comissão organizadora das Conferências Municipais de Saúde e submeter o regimento e programação das Conferências ao Plenário do CMS, explicitando deveres e papéis em todo processo;
- XXXVIII – Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;
- XXXIX – Apoiar e promover a educação para o controle social;
- XL – Realizar, junto com a Secretaria Municipal de Saúde, atividades de capacitação, oficinas e seminários sobre temas de interesse da saúde e do controle social;
- XLI – Acompanhar e fiscalizar a implementação das matérias fruto de deliberações constantes do relatório mensal, dos atos e resoluções discutidos e votados no plenário do CMS;
- XLII – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação;
- XLIII – Fornecer, obrigatoriamente, crachá e carteira de identificação aos membros do CMS.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:**

O CMS é um órgão deliberativo composto de 20 representantes titulares e 20 representantes suplentes,



**CMS**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DA SAÚDE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

respeitando a paridade de 25% de profissionais de saúde, 25% de governo e prestadores de serviços de saúde e 50% de usuários.

- Composição: Portaria de Nomeação nº 0749/2019 - [Diário Oficial do dia 16 de julho de 2019](#).

**A Mesa Diretora** é composta pelos seguintes cargos: presidência, vice-presidência, secretaria geral e secretaria adjunta.

- Composição: Mesa Diretora – Portaria de Nomeação nº 0750/2019 - [Diário Oficial do dia 16 de julho de 2019](#).

**REUNIÃO ORDINÁRIA:**

- Acontece todas as primeiras terças-feiras do mês às 14h no auditório do CEREST a Rua Tabelião João Machado, nº 159 A – Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte – CE.

**SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Prédio do **CEREST** - Rua Tabelião João Machado, nº 159 A – Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte – CE.

**RESOLUÇÕES:**

- Nº 05 – [Diário Oficial do dia 05/07/2019](#);
- Nº 06 – [Diário Oficial do dia 05/07/2019](#);
- Nº 07 – [Diário Oficial do dia 08/07/2019](#);
- Nº 08 – [Diário oficial do dia 23/08/2019](#);
- Nº 09 – [Diário Oficial do dia 23/08/2019](#);
- Nº 10 – [Diário Oficial do dia 23/08/2019](#);
- Nº 11 – [Diário Oficial do dia 23/08/2019](#);

Conselho Municipal de Saúde